

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2007 - PROCESSO 2251003 000 059/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E
OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS****RECIBO**

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____.

(assinatura)_____
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (31) 3235-2377 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2007 - PROCESSO 2251003 000 059/2007

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	3
2 - DO OBJETO.....	4
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	5
5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1).....	5
6 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	7
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2).....	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
9 - DO JULGAMENTO.....	12
10 - DOS RECURSOS.....	14
11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	14
12 - DO CONTRATO.....	15
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	16
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	17
16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, VALORES ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES.....	19
ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO).....	25
ANEXO III - PROPOSTA.....	26
ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	31
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	32

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2007 - PROCESSO 2251003 000 059/2007

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E
OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**

EDITAL

Regida pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº P - 114/2006, de 29 de novembro de 2006.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

a) LOCAL: Auditório - 5º andar do Prédio-Sede da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380, em Belo Horizonte - MG.

b) DATA: 02/08/2007

c) HORÁRIO: 09:30 horas (nove horas e trinta minutos)

1.2 - Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2007 - PROCESSO 2251003 000 059/2007
NOME DO LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2007 - PROCESSO 2251003 000 059/2007
NOME DO LICITANTE: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres incluindo emissão, reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso e outras atividades afins, para atendimento aos servidores da JUCEMG, quando em viagem de exclusivo interesse público, descrita e especificada no ANEXO I deste instrumento convocatório e abrangendo os serviços abaixo descritos:

a) fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos nacionais;

b) fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais;

c) reservas e apoio nos embarques e desembarques;

d) serviços de assistência direta nos aeroportos de Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, com atendimento especial, *check-in* antecipado, disponibilização de sala VIP, quando solicitado por pessoa credenciada;

e) informações sobre roteiros de viagens, horários de partida/chegada, frequência de vôos, escalas, tarifas aéreas e terrestres nacionais, inclusive as promocionais;

f) informações de tabela de preços, diárias de hotéis e demais serviços em viagens no território brasileiro;

g) reserva de hotéis para faturamento à licitante vencedora (empresa contratada) nas seguintes situações:

- 1)** hospedagem com alimentação incluída na diária;
- 2)** hospedagem com alimentação em unidade terceirizada pelo hotel;
- 3)** hospedagem;

h) indicação e reserva de hotel para pagamento da hospedagem diretamente pelo servidor;

i) aluguel de automóveis, com ou sem motorista;

j) fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares ou aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total;

k) pagamento de inscrições em cursos, seminários e simpósios a empresas promotoras;

l) serviços de táxi, com fornecimento de vouchers;

m) outros serviços solicitados pela JUCEMG, vinculados ao objeto desta licitação, que demandem custos pelas empresas prestadoras dos serviços.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que possuam sede ou escritório no Município de Belo Horizonte.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam e nem são autorizadas a atuar no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

4.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

4.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (ANEXO II deste edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

5.1 - A PROPOSTA (Anexo III deste edital) - que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços e colunas adequados, **constando todos os dados ali requeridos**, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.1.1 - A Proposta e os lances deverão referir-se a todo o objeto da licitação.

5.1.2 - O licitante deverá indicar o **percentual** de desconto ou de taxa de administração, com duas casas decimais, sobre os subitens 01.01 a 01.07 constantes do ANEXO III deste Edital. Não será admitida a indicação de taxa de administração nos subitens contemplados com desconto, bem como, não será admitida a indicação de percentual de desconto nos subitens em que figurar percentual de taxa de administração.

5.1.2.1 - A taxa de administração de que trata este subitem, não poderá exceder a 5% (cinco por cento) e somente será admitida quando juntada ao documento de cobrança, a declaração, em original ou fotocópia autenticada, expedida pela empresa prestadora dos serviços requisitados, de inexistência de comissão para o agenciador dos serviços contemplados com aquela taxa.

5.1.2.2 - O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o valor dos serviços efetivamente prestados, excluindo-se, no caso de vendas de passagens aéreas, o valor da taxa de embarque.

5.1.2.3 - No caso de passagens aéreas, o desconto ofertado não poderá ser diferenciado em relação ao preço das passagens das diversas empresas aéreas, nem ser diferenciado em relação às passagens domésticas, independente de se tratar de tarifa cheia ou de preço promocional, permanecendo fixo e inalterável durante toda a vigência do contrato, ressalvados os casos previstos no subitem 6.5 deste edital.

5.1.2.4 - No cálculo do percentual de desconto proposto, a empresa contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas aos serviços executados incluindo, no caso de passagens, a sua entrega na JUCEMG ou na residência do servidor, se for o caso, e, ainda, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços e/ou tarifas, objeto desta licitação.

5.1.3 - Os percentuais de desconto deverão ser apresentados prevendo-se a inclusão de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, observado o disposto no parágrafo 3º da artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Deverão ser juntados à Proposta (Anexo III), os seguintes documentos, devidamente rubricados e assinados pelo representante legal da licitante:

a) detalhamento de serviços a serem prestados sem ônus para a JUCEMG;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- b) declaração de que se compromete a apresentar à JUCEMG, os preços oferecidos pelas companhias aéreas, bem como dos demais serviços, quando for o caso, inclusive o decorrente da aplicação de tarifa ou preço promocional ou reduzido para horários compatíveis com a programação da viagem;
- c) declaração de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

5.4 - A validade da Proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a entrega dos envelopes;

5.5 - O proponente deverá preencher, obrigatoriamente na Proposta todos os campos daquele documento com a indicação "preenchimento obrigatório pela licitante".

5.6 - As propostas não poderão impor condições, senão aquelas previstas neste edital e seus anexos, nem tampouco, contemplar opções não previstas no ANEXO III deste edital.

6 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da(s) fatura(s) pela JUCEMG, com exceção de passagens aéreas, cujos prazos de pagamento não poderão ser inferiores aos seguintes:

6.1.1 - 30 (trinta) dias corridos, fora o decêndio, no caso de tarifação normal;

6.1.2 - 10 (dez) dias corridos, fora o decêndio, no caso de tarifação promocional ou outras condições especiais;

6.2 - A empresa contratada deverá apresentar junto às faturas, todos os comprovantes originais de despesas ou na falta destes, cópias autenticadas e ainda, cópia autenticada ou emissão através de site próprio do órgão emissor dos seguintes documentos:

6.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

6.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;

6.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

6.2.6 - Declaração de que trata o subitem 5.1.2.1 deste Edital, quando for o caso.

6.3 - As faturas deverão discriminar todos os serviços prestados detalhadamente e com seus respectivos preços de acordo com o estabelecido no orçamento anteriormente aprovado, constando também em anexo os nomes dos servidores beneficiários, e no caso de hospedagem (diárias) a especificação do valor do desconto ofertado na proposta.

6.4 - No caso de passagens aéreas, a fatura deverá vir discriminada, contendo os nomes dos servidores beneficiários, as datas dos vôos, o número dos bilhetes, o valor da tarifa, da comissão e do respectivo desconto ofertado na proposta.

6.5 - Em se tratando de passagens aéreas, como forma de incentivo à obtenção de melhor tarifa promocional ou reduzida disponível no momento da compra do bilhete, o desconto contratual oferecido pela empresa contratada sobre o valor do serviço item "passagens aéreas", será reduzido da seguinte forma:

- a)** em 100%, quando o bilhete emitido contemplar redução igual ou superior a 50% da tarifa básica ou cheia;
- b)** em 50%, quando a redução for na faixa de 30% a 49%;
- c)** em 25%, quando a redução for na faixa de 15% a 29%;
- d)** em 10%, quando a redução for na faixa de 5% a 14%.

6.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.7 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da empresa contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.8 - Ainda que os preços dos serviços, objeto desta licitação, sejam reajustados pelos órgãos competentes, o percentual de desconto ofertado pela empresa contratada não poderá ser reduzido, permitindo-se a redução e vedando-se a elevação da taxa de administração, ressalvados os casos previstos no subitem 6.5 deste Edital.

6.9 - O pagamento somente será efetuado, no caso dos serviços terem sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenha sido protocolada na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento e que os dados e valores nela constantes estejam corretos.

6.10 - O faturamento para a prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas é por decêndio.

6.11 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

6.12 - O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura, bem como, tenham sido anexados a ela, os documentos enumerados no subitem 6.2 deste Edital e que estejam em pleno vigor.

6.13 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

6.14 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento objeto do consequente contrato.

6.15 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

6.16 - Caso o objeto desta licitação, não seja executado, na forma e condições contratadas e estabelecidas neste Edital e seus anexos, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.17 - É condição indispensável, para fins de empenho e pagamento, que a empresa contratada, esteja credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF - da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG, devendo fazê-lo imediatamente, apresentando o respectivo Certificado de Registro Cadastral para a assinatura do contrato, resultante desta licitação, caso a licitante vencedora não esteja devidamente credenciada naquele cadastro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.18 - É de responsabilidade da empresa contratada, qualquer encargo financeiro que venha recair sobre o faturamento dos serviços, em razão de atrasos no recolhimento de tributos ou encargos obrigatórios, ocasionados por culpa exclusiva da empresa contratada.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

7.1 - O envelope de nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO - **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

7.1.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria

7.1.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;

7.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação

7.1.6 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (ANEXO V deste edital).

7.1.7 - Atestados (mínimo de 2 (dois), de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executa(ou), satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.8 - Comprovação de registro junto à Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, atualmente Ministério do Turismo, conforme Decreto Federal nº 4.898/03.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

7.2 - Os documentos enumerados nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.5, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor. Os documentos enumerados nos subitens 7.1.4, 7.1.7 e 7.1.8 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação dos documentos originais, que serão devolvidos ao licitante. Os documentos exigidos nos subitens 7.1.6, deste edital, deverão ser apresentados em original.

7.3 - Os documentos exigidos no subitem 7.1 deste edital, deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do contrato, fica a licitante obrigada a apresentar à JUCEMG documento em vigência.

7.4 - O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF - da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 7.1 deste edital, exceto aqueles indicados nos subitens 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, pelo Certificado de Registro Cadastral (Simplificado ou Completo), CRCS ou CRC, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados estejam com os seus prazos vencidos, o licitante deverá apresentar aqueles com validade em vigor.

7.4.1 - Serão analisados no CRC ou CRCS somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados outros documentos do CRC, mesmo que estejam com sua validade expirada.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

8.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação.

8.1.1.1 - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos e daquelas cuja pontuação máxima seja inferior a 10% (dez por cento) da proposta que apresentou a maior pontuação, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

8.1.2.1 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.1.3 - Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, e poderá, a critério da licitante, ser ofertado de forma a aumentar o percentual de desconto ou reduzir o percentual de taxa de administração, a partir do credenciado pela licitante que apresentou a menor pontuação dentre as licitantes classificadas, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

8.1.3.1 - O lance será iniciado pela licitante que apresentou a menor pontuação, dentre as classificadas, de forma a obter pontuação superior à empresa que apresentou a maior pontuação e assim sucessivamente.

8.1.2.2 - O lance poderá ser ofertado de forma a aumentar o(s) percentual(is) de desconto ou de forma a reduzir o(s) percentual(is) de taxa de administração, este último, quando for o caso. Não sendo admitida, na etapa de lances, a redução de percentual do desconto ofertado, nem o aumento da taxa de administração ofertada.

8.1.3.3 - A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa a sua última pontuação, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

9.1.1 - O critério de julgamento será a **maior pontuação obtida** pela licitante, observada a seguinte fórmula matemática, conforme os pesos estabelecidos na tabela abaixo:

MPOL = (MAPDESC) - (MAPTA), onde:

MPOL = Maior Pontuação Obtida pela Licitante;

MAPDESC = Média Aritmética Ponderada dos Percentuais de Desconto;

MAPTA = Média Aritmética Ponderada das Taxas de Administração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 – E-mail: licita@iucemg.mg.gov.br

Sub-Item	Serviços	Peso aplicado ao Desconto	Peso aplicado à Taxa de Administração
01.01	Passagens Aéreas	6	8
01.02	Passagens Rodoviárias	1	2
01.03	Reserva de Hotéis (diárias)	4	6
01.04	Locação de Veículo	2	4
01.05	Fretamento de Ônibus	4	6
01.06	Serviço de Táxi	2	4
01.07	Outras	4	6

9.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 8.1.3 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

9.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à pontuação obtida, com base nos critérios estabelecidos neste item e decidirá motivadamente a respeito.

9.1.4 - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior pontuação e a média de pontuação obtida em pesquisa mercadológica previamente realizada.

9.1.5 - No caso de haver apenas uma oferta, e desde que, esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e desde que, a sua pontuação seja compatível com aquelas praticadas no mercado, observada a pesquisa prévia das condições ofertadas pelo mercado, constantes do processo, esta poderá ser aceita.

9.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de maior pontuação e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

9.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

9.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter maior vantagem para esta Junta Comercial, observadas as regras de mercado.

9.1.9 - Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, não serão devolvidos aos licitantes, em hipótese alguma, devendo estes, ficarem em poder do Pregoeiro da Junta Comercial, até o recebimento definitivo do objeto da licitação, quando então serão destruídos.

9.1.10 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

10.5 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Autarquia e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@iucemg.mg.gov.br

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

11.3 - A Adjudicação será feita pelo total do objeto licitado.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da citada publicação, nos parâmetros do ANEXO IV deste Edital.

12.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, caso algum dos documentos venham a vencer no prazo compreendido entre o encerramento da licitação e a data de assinatura do contrato;

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.3 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, observados os preços e valores vigentes no mercado, à época da prorrogação, devendo esta ser formalizada mediante termo aditivo.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas;

13.1.2.1 - a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor estimado do contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

13.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

13.1.3 - rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global estimado do contrato;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5 - indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.4.1 - retardarem a execução do pregão;

13.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 125 130 4002 0001; 23 122 001 2002 0001; 23 122 001 2001 0001 - 33 90 39 32 (60.1) e nos exercícios futuros à conta das dotações que a lei fixar.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Da Fiscalização do contrato e do Recebimento do objeto desta Licitação, se incumbirão, o Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças e o Chefe de Gabinete da JUCEMG, depois de verificada a qualidade, pontualidade e eficiência dos serviços prestados:

15.1.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto oferecido com as especificações, quantitativos e qualidade oferecidos, no momento de entrega da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços;

15.1.2 - definitivamente, após a verificação das especificações, quantitativos e qualidade, com a conseqüente aceitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contadas da data do recebimento provisório.

15.1.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com presente Edital e seus anexos.

15.2 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto desta licitação, no cumprimento das obrigações do respectivo contrato.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos ou respectivo contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

16.2 - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

16.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.

16.6 - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.8 - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.10 - É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

16.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.12 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.13 - O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Sala 605 de segunda a sexta-feira no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas ao custo de R\$4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou poderá ser retirado através do site www.jucemg.mg.gov.br.

16.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

16.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380, Sala 503 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário de 9:00 (nove) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira, pelo FAX (031) 3226-5579 ou e-mail qualidade@jucemg.mg.gov.br, respeitados os horários e dias acima indicados.

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, VALORES ESTIMADOS E DEMAIS. CONDIÇÕES

- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO)

- ANEXO III - PROPOSTA

- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

- ANEXO V - DECLARAÇÃO

Belo Horizonte, 18 de julho de 2007

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
MASP: 1170681-9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2007 - PROCESSO 2251003 000 059/2007

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO, VALORES ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres incluindo emissão, reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso e outras atividades afins, para atendimento à JUCEMG, a seguir descritos e especificados:

- a)** fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos nacionais;
- b)** fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais;
- c)** reservas e apoio nos embarques e desembarques;
- d)** serviços de assistência direta nos aeroportos de Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, com atendimento especial, *check-in* antecipado, disponibilização de sala VIP, quando solicitado por pessoa credenciada;
- e)** informações sobre roteiros de viagens, horários de partida/chegada, frequência de vôos, escalas, tarifas aéreas e terrestres nacionais, inclusive as promocionais;
- f)** informações de tabela de preços, diárias de hotéis e demais serviços em viagens no território brasileiro;
- g)** reserva de hotéis para faturamento à licitante vencedora (empresa contratada) nas seguintes situações:
 - 1)** hospedagem com alimentação incluída na diária;
 - 2)** hospedagem com alimentação em unidade terceirizada pelo hotel;
 - 3)** hospedagem;
- h)** indicação e reserva de hotel para pagamento da hospedagem diretamente pelo servidor;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- i) aluguel de automóveis, com ou sem motorista;
- j) fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares ou aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total;
- k) pagamento de inscrições em cursos, seminários e simpósios a empresas promotoras;
- l) serviços de táxi, com fornecimento de vouchers;
- m) outros serviços solicitados pela JUCEMG, vinculados ao objeto desta licitação, que demandem custos pelas empresas prestadoras de serviços.

2 - DOS VALORES ESTIMADOS

LOTE	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO EM (R\$)
01	01.01	Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos nacionais.	60.000,00
	01.02	Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais.	2.000,00
	01.03	Reserva de hotéis e hospedagem com faturamento para a licitante.	10.000,00
	01.04	Aluguel de automóveis, com ou sem motorista.	5.000,00
	01.05	Fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares ou aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total.	10.000,00
	01.06	Serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers.	5.000,00
	01.07	Outros serviços correlatos (líneas "k" e "m" do item 1 deste Anexo).	10.000,00
Valor total global anual estimado			102.000,00

*** Os valores acima estimados não significam compromisso de realização das despesas.**

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços relacionados no objeto deste Edital destinam-se especificamente à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

3.2 - O Chefe de Gabinete ou o Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, ficarão responsáveis pela requisição formal do serviço a ser prestado à JUCEMG;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: jucemg@jucemg.mg.gov.br

3.3 - Os serviços de atendimento especial nos aeroportos de Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, sala VIP e *Check-in* antecipado, de aluguel de automóveis e fretamento de ônibus para viagens nacionais, deverão ser prestados mediante autorização expressa dos servidores indicados no subitem 3.2 deste ANEXO I;

3.4 - Quando da requisição dos serviços, objeto desta licitação, os servidores indicados no subitem 3.2 deste ANEXO I serão os responsáveis pela conferência dos serviços ofertados, pela anexação de orçamentos enviados pela empresa contratada à JUCEMG, relativos a serviços de hospedagem, alimentação, passagens e demais serviços, para, nos termos do objeto deste Edital, optarem pela proposta mais vantajosa para a JUCEMG;

3.5 - Os servidores da JUCEMG indicados no subitem 3.2 deste ANEXO I utilizarão, quando da requisição de quaisquer dos serviços, objeto desta licitação, de formulário próprio que será enviado, via fax, e-mail ou entregue pessoalmente à empresa contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de utilização dos serviços, ressalvados os casos de emergência, em que a requisição poderá ser efetuada via telefone e posteriormente, formalizada nos termos constantes deste subitem;

3.6 - Em casos de extrema urgência, a empresa contratada efetuará a reserva do bilhete de viagem, encaminhando por meio de correio eletrônico à unidade requisitante o bilhete eletrônico (ticket c/localizador), possibilitando o check-in e embarque no aeroporto;

3.7 - Quando houver necessidade de Sala VIP e/ou traslados, os servidores indicados no subitem 3.2 deste ANEXO I comunicarão, expressamente, à empresa contratada, juntamente com a requisição das passagens de que trata o subitem anterior.

3.8 - Após o recebimento dos formulários "Solicitação de Serviços", a empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, no mínimo 03 (três) opções de orçamentos, em 2 (duas) vias, dos serviços requisitados, detalhados e com os respectivos preços, para seleção da opção mais vantajosa para a JUCEMG.

3.9 - No caso de requisição de passagens aéreas, a empresa contratada deverá apresentar todas as opções de vôo para a localidade de destino em relação aos preços oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; com suas respectivas rotas, horários dos vôos, valor das tarifas, da comissão e do desconto ofertado na proposta, para seleção da opção mais vantajosa, podendo as mesmas serem transmitidas por fax, e-mail ou entregues pessoalmente. A veracidade das informações é de total responsabilidade da empresa contratada;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.10 - Na requisição dos demais serviços, a empresa contratada deverá apresentar ao servidor requisitante, conforme disposto no subitem 3.2 deste ANEXO I, no mínimo 3 (três) orçamentos dos serviços requisitados, detalhados e com os respectivos preços cotados;

3.11 - Na impossibilidade de apresentação de três orçamentos, conforme especificado nos subitens 3.8 e 3.10, a empresa contratada deverá justificar aos servidores indicados no subitem 3.2 deste ANEXO I, aos quais caberá analisar a plausibilidade da alegação, bem como autorizar a execução do serviço;

3.12 - Após a apresentação dos orçamentos pela empresa contratada, o servidor credenciado deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, consubstanciada, no caso, naquela de menor preço e que atende plenamente o solicitado, assinar e encaminhar cópia reprográfica do(s) orçamento(s) aprovado(s) à empresa contratada para assinatura e execução, sendo que as faturas emitidas posteriormente deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos.

3.13 - A JUCEMG não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no orçamento aprovado.

3.14 - As passagens aéreas não utilizadas no todo ou em parte poderão ser canceladas sem qualquer ônus, quando devolvidas à empresa contratada no mesmo decêndio de sua solicitação, observadas as normas das companhias aéreas e desde que devidamente comprovadas. A JUCEMG arcará com a multa porventura aplicada, sendo que a empresa contratada deverá quando do pedido de reembolso da devolução especificar e comprovar o valor da multa aplicada.

3.15 - No caso das passagens com tarifa promocional em que ocorre o faturamento imediato para a empresa contratada, o reembolso do bilhete adquirido obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de aquisição.

3.16 - Na hipótese de devolução das passagens aéreas fora do período estabelecido no subitem anterior e se o faturamento já tiver ocorrido, a empresa contratada deverá reembolsar os valores pagos da seguinte forma:

3.16.1 - Mediante desconto, em próxima fatura, da diferença de valores correspondentes a passagens/percursos não utilizados após sua devolução, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias contados da solicitação do reembolso, remetendo-se os documentos comprobatórios das respectivas passagens devolvidas, informando-se ao servidor da JUCEMG que efetuou a devolução.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.16.2 - Caso não ocorra nenhum faturamento que permita a compensação prevista no prazo e na modalidade do subitem anterior, o reembolso será efetuado através de depósito no Banco Itaú S/A. Agência Agência: 338-0 - Conta Corrente: 59.974-0; ou Banco do Brasil S/A - Agência:1615-2 - Conta Corrente: 1109-6, remetendo-se os documentos comprobatórios do depósito e das respectivas passagens devolvidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação do reembolso à Divisão de Administração Financeira da JUCEMG.

3.16.3 - Caso o prazo de reembolso não seja cumprido, a JUCEMG efetuará o desconto dos valores correspondentes às passagens não utilizadas, nas faturas cujos vencimentos ocorram logo após o prazo previsto para o reembolso, isentando-se a JUCEMG, neste caso, de qualquer multa ou taxas decorrentes dos reembolsos.

3.16.4 - Na hipótese de reembolso das passagens aéreas devolvidas, fora do prazo estabelecido no subitem 3.14, a JUCEMG arcará com a multa porventura aplicada pela companhia aérea, que incidir sobre o valor da passagem devolvida, sendo que, a empresa contratada deverá quando do pedido de reembolso especificar e comprovar o valor da multa aplicada.

3.16.5 - É expressamente proibido qualquer reembolso diretamente ao passageiro usuário, devendo constar nas passagens aéreas a seguinte declaração: "Transporte à custa de recursos públicos. Reembolsável exclusivamente à JUCEMG".

3.16.6 - Ao término do contrato, ou rescisão contratual, todos os bilhetes de passagens não utilizados pela JUCEMG e ainda não reembolsados, serão deduzidos do último faturamento.

3.17 - A empresa contratada deverá providenciar mensalmente relatórios referentes aos serviços prestados e enviá-los até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à JUCEMG na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

3.17.1 - Os relatórios deverão ser apresentados conforme propostos pela empresa contratada, desde que contenham as informações necessárias ao efetivo controle do desempenho dos serviços, devendo ser submetidos à aprovação da JUCEMG.

3.18 - Passagens aéreas, sala VIP, Check-in antecipado, seguro especial, serviços e/ou taxas extras relativas ao objeto do presente Edital, somente poderão ser fornecidos pela empresa contratada, quando autorizado prévia e expressamente pela JUCEMG.

3.18.1 - A JUCEMG não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras efetuadas no hotel, tais como: bebidas alcoólicas, lavagem e passagem de roupas, objetos de uso pessoal, "frigobar" e outras despesas não contratadas e/ou autorizadas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.19 - A empresa contratada deverá manter pessoal disponível para atendimento da JUCEMG de 2ª a 6ª feira, de 7 h às 22 h. Para os casos emergenciais, deverá manter plantão 24 horas, inclusive em fins-de-semana e feriados, indicando a sistemática a ser utilizada.

3.20 - A empresa contratada deverá apresentar junto às faturas, todos os comprovantes originais de despesas ou na falta destes, cópias autenticadas.

3.21 - As faturas deverão discriminar todos os serviços prestados detalhadamente e com seus respectivos preços de acordo com o estabelecido no orçamento anteriormente aprovado, constando também em anexo os nomes dos servidores beneficiários, e no caso de hospedagem (diárias) a especificação do valor do desconto ofertado na proposta.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O contrato resultante desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais" - Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2007

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
MASP: 1170681-9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
 Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG
 MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2007 - PROCESSO 2251003 000 059/2007

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E
 OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**

ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO)

À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - Centro - BELO HORIZONTE - MG

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de
 Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____,
 representante legal da Licitante: _____

CREDENCIO o(a) Senhor (a): _____

_____, _____,
 nome completo estado civil

_____, _____, _____
 naturalidade nacionalidade CPF

_____, _____
 céd. identidade/órgão expedidor residência

_____, _____
 telefone profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Belo Horizonte, de de 2007

 Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante
(reconhecer firma)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2007 - PROCESSO 2251003 000 059/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS****ANEXO III - PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____
(Preenchimento obrigatório pela da licitante)

CEP _____, **Cidade** _____, **Estado** _____.

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

TELEFONE DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

FAX DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

E-MAIL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2007 - PROCESSO 2251003 000 059/2007

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS

ANEXO III - PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

LOTE	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	*VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO EM (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO %	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
01	01.01	Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos nacionais.	60.000,00		
	01.02	Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais.	2.000,00		
	01.03	Reserva de hotéis e hospedagem com faturamento para a licitante.	10.000,00		
	01.04	Aluguel de automóveis, com ou sem motorista.	5.000,00		
	01.05	Fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares ou aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total.	10.000,00		
	01.06	Serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers.	5.000,00		
	01.07	Outros serviços correlatos (alíneas "k" e "m" do item 1 deste Anexo).	10.000,00		
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO			102.000,00		

Pontuação obtida (conforme fórmula **MPOL = (MAPDESC) - (MAPTA)**, constante do subitem 9.1.1 do Edital)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2007 - PROCESSO 2251003 000 059/2007 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS ANEXO III - PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

PRAZO DE PAGAMENTO

LOTE	SUBITEM	Especificações	PRAZOS PARA PAGAMENTO (de conformidade com as condições e forma de pagamento estabelecidas no item 6 do Edital) (Preenchimento obrigatório pela licitante)
01	01.01	Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos nacionais.	
	01.02	Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais.	
	01.03	Reserva de hotéis e hospedagem com faturamento para a licitante.	
	01.04	Aluguel de automóveis, com ou sem motorista.	
	01.05	Fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares ou aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total.	
	01.06	Serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers.	
	01.07	Outros serviços correlatos (alíneas "k" e "m" do item 1 deste Anexo).	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG**MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2007 - PROCESSO 2251003 000 059/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS****ANEXO III - PROPOSTA****NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE** (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Declaramos que nos valores acima propostos, bem como, nos percentuais de desconto acima ofertados, estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue na JUCEMG livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

DA ENTREGA DOS SERVIÇOS: O agenciamento dos serviços, objeto desta licitação, estarão concluídos e disponíveis para a JUCEMG, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para a sua utilização, ressalvados os casos de emergência, em que estes estarão disponíveis de imediato, observadas as condições de operacionalização do serviço requisitado.

Declaramos conhecer, aceitar e concordar de forma integral e irrevogável todos os termos e condições contidas no Edital Pregão Presencial nº. 21/2007 - Processo 2251003 000 059/2007 e seus ANEXOS a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG**MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2007 - PROCESSO 2251003 000 059/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS****ANEXO III - PROPOSTA****NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE** (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Condições e forma de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado nos prazos acima propostos e deverá obedecer as condições estabelecidas no item 6 do Edital de Pregão Presencial nº 21/2007.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses contados da data de publicação do extrato do contrato no “Minas Gerais” Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Observações (Preenchimento facultativo pela licitante):

Local e data (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, _____, de _____ 2007.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (obrigatório):

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2007 - PROCESSO 2251003 000 059/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E
OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS****ANEXO V****DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 7.1.6 do edital, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2007 - PROCESSO 2251003 000 059/2007

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ Nº 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, a seguir designada **CONTRATANTE** e a empresa (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA VENCEDORA E DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)) em seqüência designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº 21/2007 regendo-se pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de agenciamento de viagens nacionais com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres incluindo emissão, reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso e outras atividades afins, conforme descrição a seguir:

- a)** fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos nacionais;
- b)** fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais;
- c)** reservas e apoio nos embarques e desembarques;
- d)** serviços de assistência direta nos aeroportos de Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, com atendimento especial, *check-in* antecipado para autoridades, disponibilização de sala VIP, quando solicitado por pessoa credenciada;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- e) informações sobre roteiros de viagens, horários de partida/chegada, frequência de vôos, escalas, tarifas aéreas e terrestres nacionais, inclusive as promocionais;
- f) informações de tabela de preços, diárias de hotéis e demais serviços em viagens no território brasileiro;
- g) reserva de hotéis para faturamento à CONTRATADA nas seguintes situações:
 - 1) hospedagem com alimentação incluída na diária;
 - 2) hospedagem com alimentação em unidade terceirizada pelo hotel;
 - 3) hospedagem;
- h) indicação e reserva de hotel para pagamento da hospedagem diretamente pelo servidor;
- i) aluguel de automóveis, com ou sem motorista;
- j) fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares ou aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total;
- k) pagamento de inscrições em cursos, seminários e simpósios a empresas promotoras;
- l) serviços de táxi, com fornecimento de vouchers;
- m) outros serviços solicitados pela CONTRATANTE, vinculados ao objeto desta licitação, que demandem custos pelas empresas prestadoras dos serviços.

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços relacionados no objeto deste contrato destinam-se especificamente à CONTRATANTE.

2.2 - O Chefe de Gabinete ou o Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, ficarão responsáveis pela requisição formal do serviço a ser prestado à CONTRATANTE;

2.3 - Os serviços de atendimento especial nos aeroportos de Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, sala VIP e *Check-in* antecipado, de aluguel de automóveis e fretamento de ônibus para viagens nacionais, deverão ser prestados mediante autorização expressa dos servidores indicados na subcláusula 2.2 deste contrato;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2.4 - Quando da requisição dos serviços objeto deste contrato, os servidores indicados na subcláusula 2.2 deste contrato, serão os responsáveis pela conferência dos serviços ofertados, pela anexação de orçamentos, enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, relativos a serviços de hospedagem, de alimentação, de passagens e demais serviços, para, nos termos do objeto deste contrato, optar pela proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE;

2.5 - Os servidores da CONTRATANTE, indicados na subcláusula 2.2 deste contrato, se utilizarão, quando da requisição de quaisquer dos serviços objeto deste contrato, de formulário próprio que será enviado à CONTRATADA, via fax, e-mail ou entregue pessoalmente à CONTRATADA, ressalvados os casos de emergência, em que a requisição será efetuada via telefone e formalizada posteriormente, nos termos desta subcláusula;

2.6 - Em casos de extrema urgência, a CONTRATADA efetuará a reserva do bilhete de viagem, encaminhando por meio de correio eletrônico à unidade requisitante o bilhete eletrônico (ticket c/localizador), possibilitando o check-in e embarque no aeroporto;

2.7 - Quando houver necessidade de Sala VIP e/ou traslados, os servidores da CONTRATANTE indicados na subcláusula 2.2 deste contrato, comunicarão, expressamente, à CONTRATADA, juntamente com a requisição das passagens de que trata a subcláusula 2.5 deste contrato;

2.8 - Após o recebimento dos formulários "Solicitação de Serviços", a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no mínimo 03 (três) opções de orçamentos, em 2 (duas) vias, dos serviços requisitados, detalhados e com os respectivos preços, para seleção da opção mais vantajosa para a CONTRATANTE.

2.9 - No caso de requisição de passagens aéreas, a CONTRATADA deverá apresentar todas as opções de voo para a localidade de destino, em relação aos preços oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas, para horários compatíveis com a programação da viagem; com suas respectivas rotas, horários dos voos, valor das tarifas, da comissão e do desconto ofertado na proposta, para seleção da opção mais vantajosa para a CONTRATANTE, podendo as mesmas serem transmitidas por fax, e-mail ou entregues pessoalmente. A veracidade das informações é de total responsabilidade da CONTRATADA;

2.10 - Na requisição dos demais serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao servidor requisitante da CONTRATANTE, conforme disposto na subcláusula 2.2 deste contrato, no mínimo 3 (três) orçamentos dos serviços requisitados, detalhados e com os respectivos preços cotados;

2.11 - Na impossibilidade de apresentação de três orçamentos, conforme especificado nos subitens 2.8 e 2.10, a CONTRATADA deverá justificar aos servidores indicados na subcláusula 2.2 deste contrato, aos quais caberá analisar a plausibilidade da alegação, bem como autorizar a execução do serviço;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2.12 - Após a apresentação dos orçamentos pela CONTRATADA, o servidor credenciado deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE, consubstanciada, no caso, naquela de menor preço e que atende plenamente ao solicitado, assinar e encaminhar cópia reprográfica do(s) orçamento(s) aprovado(s) à CONTRATADA para assinatura e execução, sendo que as faturas emitidas posteriormente deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos.

2.13 - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no orçamento aprovado.

2.14 - As passagens aéreas não utilizadas no todo ou em parte poderão ser canceladas sem qualquer ônus, quando devolvidas à CONTRATADA no mesmo decêndio de sua solicitação. A CONTRATANTE arcará com a multa porventura aplicada, sendo que a CONTRATADA deverá quando do pedido de reembolso da devolução especificar e comprovar o valor da multa aplicada.

2.15 - No caso das passagens com tarifa promocional em que ocorre o faturamento imediato para a CONTRATADA, o reembolso do bilhete adquirido obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de aquisição.

2.16 - Na hipótese de devolução das passagens aéreas fora do período estabelecido na subcláusula anterior e se o faturamento já tiver ocorrido, a CONTRATADA deverá reembolsar os valores pagos da seguinte forma:

2.16.1 - Mediante desconto, em próxima fatura, da diferença de valores correspondentes a passagens/percursos não utilizados após sua devolução, em no máximo 30 (trinta) dias contados da solicitação do reembolso, remetendo-se os documentos comprobatórios das respectivas passagens devolvidas, informando-se ao servidor da CONTRATANTE que efetuou a devolução.

2.16.2 - Caso não ocorra nenhum faturamento que permita a compensação prevista no prazo e na modalidade do subitem anterior, o reembolso será efetuado através de depósito no Banco Itaú S/A. Agência: 338-0 - Conta Corrente: 59.974-0; ou Banco do Brasil S/A - Agência: 1615-2 - Conta Corrente: 1109-6, remetendo-se os documentos comprobatórios do depósito e das respectivas passagens devolvidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação do reembolso à Divisão de Administração Financeira da JUCEMG.

2.16.3 - Caso o prazo de reembolso não seja cumprido, a CONTRATANTE efetuará o desconto dos valores correspondentes às passagens não utilizadas, nas faturas cujos vencimentos ocorram logo após o prazo previsto para o reembolso, isentando-se a CONTRATANTE, neste caso, de qualquer multa ou taxas decorrentes dos reembolsos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2.16.4 - Na hipótese de reembolso das passagens aéreas devolvidas, fora do prazo estabelecido na subcláusula 2.14, a CONTRATANTE arcará com a multa porventura aplicada pela companhia aérea, que incidir sobre o valor da passagem devolvida, sendo que, a CONTRATADA deverá quando do pedido de reembolso especificar e comprovar o valor da multa aplicada.

2.16.5 - É expressamente proibido qualquer reembolso diretamente ao passageiro usuário, devendo constar nas passagens aéreas a seguinte declaração: "Transporte à custa de recursos públicos. Reembolsável exclusivamente à JUCEMG".

2.16.6 - Ao término do contrato, ou rescisão contratual, todos os bilhetes de passagens não utilizados pela CONTRATANTE e ainda não reembolsados, serão deduzidos do último faturamento.

2.17 - A CONTRATADA deverá providenciar mensalmente relatórios referentes aos serviços prestados e enviá-los até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à CONTRATANTE na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

2.17.1 - Os relatórios deverão ser apresentados conforme propostos pela CONTRATADA, desde que contenham as informações necessárias ao efetivo controle do desempenho dos serviços, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

2.18 - Passagens aéreas, sala VIP, Check-in antecipado, seguro especial, serviços e/ou taxas extras relativas ao objeto do presente contrato, somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando autorizado prévia e expressamente pela CONTRATANTE.

2.18.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras efetuadas no hotel, tais como: bebidas alcoólicas, lavagem e passagem de roupas, objetos de uso pessoal, "frigobar" e outras despesas não contratadas e/ou autorizadas.

2.19 - A CONTRATADA deverá manter pessoal disponível para atendimento à CONTRATANTE de 2ª a 6ª feira, de 7 h às 22 h. Para os casos emergenciais, deverá manter plantão 24 horas, inclusive em fins-de-semana e feriados, indicando a sistemática a ser utilizada.

2.20 - A CONTRATADA deverá apresentar junto às faturas, todos os comprovantes originais de despesas ou na falta destes, cópias autenticadas.

2.21 - As faturas deverão discriminar todos os serviços prestados detalhadamente e com seus respectivos preços de acordo com o estabelecido no orçamento anteriormente aprovado, constando também em anexo, os nomes dos servidores beneficiários, e no caso de hospedagem (diárias) a especificação do valor do desconto ofertado na proposta.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3 - DO VALOR, DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO E DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, DOS PRAZOS DE PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO VALOR:

3.1.1 - Estima-se o valor total global anual deste contrato em: R\$102.000,00 (cento e dois mil reais);

3.1.2 - Ainda que os preços dos serviços, objeto desta licitação, sejam reajustados pelos órgãos competentes, o percentual de desconto ofertado pela empresa contratada não poderá ser reduzido, permitindo-se a redução e vedando-se a elevação da taxa de administração, ressalvados os casos previstos na subcláusula 3.3.8 deste contrato.

3.1.3 - No valor total global anual estimado acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será executado e entregue à CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

3.2 - DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO E DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO

SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO %	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
01.01	Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos nacionais.		
01.02	Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais.		
01.03	Reserva de hotéis e hospedagem com faturamento para a licitante.		
01.04	Aluguel de automóveis, com ou sem motorista.		
01.05	Fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares ou aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total.		
01.06	Serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers.		
01.07	Outros serviços correlatos (alíneas “k” e “m” do item 1 do ANEXO I do Edital).		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.3 - DOS PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, conforme proposta da CONTRATADA:

- a) Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos nacionais, prazos contados, com exclusão do decêndio.
- b) Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais.
- c) Reserva de hotéis e hospedagem.
- d) Aluguel de automóveis, com ou sem motorista.
- e) Fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares ou aeronaves para viagens nacionais, incluso o seguro total:
- f) Serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers:
- g) Outros serviços correlatos:

3.3.1 - O prazo para pagamento será contado em dias corridos contados da data de recebimento da(s) fatura(s) pela CONTRATANTE;

3.4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A empresa contratada deverá apresentar junto às faturas, todos os comprovantes originais de despesas ou na falta destes, cópias autenticadas e ainda, cópia autenticada ou emissão através de site próprio do órgão emissor, dos seguintes documentos:

- a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
- d) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste contrato;
- e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste contrato;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

f) Declaração de que trata o subitem 5.1.2.1 do Edital, quando for o caso.

3.4.1 - As faturas deverão discriminar todos os serviços prestados detalhadamente e com seus respectivos preços de acordo com o estabelecido no orçamento anteriormente aprovado, constando também em anexo os nomes dos servidores beneficiários, e no caso de hospedagem (diárias) a especificação do valor do desconto ofertado na proposta.

3.4.2 - No caso de passagens aéreas, a fatura deverá vir discriminada, contendo os nomes dos servidores beneficiários, as datas dos vôos, o número dos bilhetes, o valor da tarifa, da comissão e do respectivo desconto ofertado na proposta.

3.4.3 - Em se tratando de passagens aéreas, como forma de incentivo à obtenção de melhor tarifa promocional ou reduzida disponível no momento da compra do bilhete, o desconto contratual oferecido pela CONTRATADA sobre o valor do serviço item "passagens aéreas", será reduzido da seguinte forma:

- a) em 100%, quando o bilhete emitido contemplar redução igual ou superior a 50% da tarifa básica ou cheia;
- b) em 50%, quando a redução for na faixa de 30% a 49%;
- c) em 25%, quando a redução for na faixa de 15% a 29%;
- d) em 10%, quando a redução for na faixa de 5% a 14%.

3.4.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.4.5 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4.6 - O pagamento somente será efetuado, no caso dos serviços terem sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenha sido protocolada na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento e que os dados e valores nela constantes estejam corretos.

3.4.7 - O faturamento para a prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas é por decêndio.

3.4.8 - O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da CONTRATADA, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

3.4.9 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.4.10 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento objeto deste contrato.

3.4.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

3.4.12 - Caso o objeto deste contrato, não seja executado, na forma e condições contratadas e estabelecidas neste contrato e seus anexos, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital, seus anexos e este contrato.

3.4.13 - É condição indispensável, para fins de empenho e pagamento, que a CONTRATADA, esteja credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF - da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG, devendo mantê-lo permanentemente em vigor, sob pena de inviabilizar a continuidade do contrato, ensejando a sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

3.4.14 - É de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer encargo financeiro que venha recair sobre o faturamento dos serviços, em razão de atrasos no recolhimento de tributos ou encargos obrigatórios, ocasionados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

4 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Do recebimento do objeto, se incumbirão, o Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças e o Chefe de Gabinete da CONTRATANTE, depois de verificada a qualidade, pontualidade e eficiência dos serviços prestados:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto oferecido com as especificações, quantitativos e qualidade oferecidos, no momento de entrega da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços;

b) - definitivamente, após a verificação das especificações, quantitativos e qualidade, com a conseqüente aceitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da data do recebimento provisório.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

4.1.1 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com este contrato, com o Edital respectivo e seus anexos.

4.1.2 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, eficiência e segurança do objeto deste contrato e no cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.1.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.

4.2 - Da fiscalização deste contrato, se incumbirão o Chefe de Gabinete e o Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE, a quem compete acompanhar o desempenho da CONTRATADA, propondo a aplicação de penalidades à CONTRATADA, previstas neste contrato, no caso de descumprimento total ou parcial das condições pactuadas.

4.2.1 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1 - dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando as cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como, as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

5.1.2 - responsabilizar-se pela eficácia e qualidade do objeto deste contrato fornecido na sede da CONTRATANTE;

5.1.3 - assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade, a fiscalização feita pela CONTRATANTE;

5.1.4 - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregado que aplicar, bem como, os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

5.1.5 - aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.1.6 - indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

5.1.7 - manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 21 /2007.

5.1.8 - não transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.1.9 - Manter permanentemente em vigor o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

5.1.10 - Responsabilizar-se pela veracidade de documentos e orçamentos enviados para a CONTRATANTE;

5.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos financeiros que recaírem sobre o faturamento dos serviços, em decorrência de atrasos no recolhimento de encargos, tributos ou cancelamento de passagens, quando o atraso ocorrer por sua exclusiva culpa.

5.1.12 - Disponibilizar à CONTRATANTE, bloco de vouchers para utilização de serviços de táxi.

5.1.13 - Apresentar à CONTRATADA, nos prazos estabelecidos neste contrato, os documentos de cobrança, perfeitamente instruídos, conforme disposto na subcláusula 3.3 deste contrato.

5.2 - A CONTRATANTE Obriga-se:

5.2.1 - dar acesso ao pessoal credenciado pela CONTRATADA, ao local de entrega dos serviços, no prazo de vigência deste instrumento;

5.2.2 - cumprir os prazos e demais compromissos assumidos neste contrato;

5.2.3 - efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, todo pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 3 deste Contrato e desde que cumpridas as obrigações contratuais;

5.2.4 - adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

5.2.5 - requisitar à CONTRATADA os créditos relativamente ao cancelamento de passagens, em tempo hábil, observando-se o prazo para o reembolso sem multa imposta pela fornecedora dos serviços, conforme estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 21/2007, seus anexos e neste contrato.

5.2.6 - efetuar, excetuados os casos de emergência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de utilização dos serviços, a requisição de serviços, nas condições estabelecidas neste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

6.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

6.1.2 - multas;

6.1.2.1 - a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor estimado do contrato.

6.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

6.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

6.1.3 - rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais por perdas e danos;

6.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.1.5 - indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, com as conseqüências ali previstas, além de outras constantes em legislação diversa que com aquela não seja incompatível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3235-2300 - Fax.: (0XX31)3235-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato, no jornal "Minas Gerais" Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, observados os preços e valores vigentes no mercado, à época da prorrogação, bem como, os limites estabelecidos em lei, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 125 130 4002 0001; 23 122 001 2002 0001; 23 122 001 2001 0001 - 33 90 39 32 (60.1) do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fossem, para todos os efeitos legais, todo conteúdo do edital e seus ANEXOS do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 21/2007 e a Proposta da CONTRATADA.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de

de 2007

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: